

ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos:

| Critério | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| <p>A. Capacidade Técnica da OSC</p> <p>Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:</p> <p>a) Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 48 meses – 30 pontos b) Apresenta experiência para a execução do objeto de 37 a 48 meses – 20 pontos c) Apresenta experiência para a execução do objeto de 24 a 36 meses – 10 pontos d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 pontos</p> <p>Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de no mínimo 02 anos de comprovação de parceria, contratos e/ ou convênios anteriores.</p> | 30 |
| <p>B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC</p> <p>Qualificação e/ou experiência da equipe</p> <p>a) A equipe técnica deverá ter no mínimo 1 coordenador geral de nível superior completo, comprovados através de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, e terá a seguinte pontuação:</p> <p>Nível Médio – 0 ponto; Graduação – 06 pontos; Especialização – 08 pontos; Mestrado – 10 pontos;</p> <p>*A não apresentação de Coordenador para o Projeto com o grau de escolaridade mínimo exigido ocasionará a desclassificação da proposta.</p> <p>b) O currículo do Coordenador deverá comprovar experiência compatível com a função exercida no projeto, comprovados através de CTPS, Contratos de Trabalho, Convênios firmados e/ou Declarações e terá a seguinte pontuação:</p> <p>Experiência inferior a 12 meses – 0 ponto; Experiência de 12 a 36 meses – 06 pontos Experiência de 37 a 72 meses – 08 pontos Experiência acima de 72 meses – 10 pontos</p> <p>c) Não comprovou experiência da equipe técnica, incluindo o coordenador geral – 0 ponto</p> | 20 |
| <p>C. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando as ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.</p> <p>(a) Atende totalmente - 20 pontos (b) Atende parcialmente - 10 pontos (c) Não atende – 0 ponto</p> | 20 |

| | |
|--|------------|
| D. Descrição do nexa entre a realidade do objeto da parceria e a atividade proposta e metas a serem atingidas (a) Atende totalmente – 15 pontos (b) Atende parcialmente – 10 pontos (c) Não atende –0 ponto | 15 |
| E. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s) (a) Atende totalmente – 15 pontos (b) Atende parcialmente – 10 pontos (c) Não atende – 0 ponto | 15 |
| Total da Pontuação Máxima | 100 |

2. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios Ba e Bb, C, D e E;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida **no critério de julgamento (B)**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.